



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 19 de [Lei 8.112/90](#);

CONSIDERANDO a determinação constante da [Resolução nº 88](#) do Conselho Nacional de Justiça e, em especial, a faculdade prevista no seu art. 1º;

CONSIDERANDO a jornada de trabalho de 40 horas semanais prevista nos Editais de Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal do Tribunal, observada desde março de 1993, a teor do Ofício TRT/DG/120/93, encaminhado ao Ministério Público Federal em 18 de março de 1993 pelo então Desembargador-Presidente;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do pagamento de horas extras e de melhor aproveitamento dos turnos de trabalho para o exercício das atividades laborais e otimização das rotinas de serviço;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela FENAJUFE referente à jornada de trabalho nos Tribunais do país, disponibilizado no sítio do SITRAEMG, que apurou ser cumprida, na maioria dos Tribunais, a jornada de sete horas diárias e nos demais oito horas;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº TRT-01766-2009-000-03-00-1-MA;

RESOLVE:

Art. 1º. Adequar a jornada de trabalho dos servidores para 7 (sete) horas diárias ininterruptas, que resultam em 35 (trinta e cinco) horas semanais, ressalvadas as situações disciplinadas por leis específicas.

Parágrafo único. Caberá aos gestores das Unidades estabelecerem as escalas de trabalho dos servidores que lhes são subordinados, atentando para o horário de funcionamento e para a intensidade no atendimento ao público, respeitada a jornada de trabalho definida no **caput**.

Art. 2º Determinar ao Diretor-Geral que adote as medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2010.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador-Presidente